



---

## CONSELHO PROVINCIAL DO BIÉ

---

### ----- RELATÓRIO -----

Em cumprimento da **Deliberação nº 003/OAA-CN/2025** do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, o Conselho Provincial do Bié da Ordem dos Advogados de Angola convocou para dia 20/10/2025, os Ilustres Advogados e Advogados Estagiários, a uma sessão extraordinária, para ponto único: **AUSCULTAÇÃO SOBRE O MODELO MAIS ADEQUADO DE ACESSO À ADVOCACIA**. A sessão contou duas horas “das quinze horas e trinta minutos às dezassete horas e trinta minutos” no Centro cultural **Dr. António Agostinho Neto, bairro Catraio, Cuito** e, para o seu curso normal, foi dirigida pelo presidente do Conselho Provincial, Dr. António Buta Cambinga Venâncio, cuja mesa de redacção foi constituída pelos ilustres Advogados: Dr. Osvaldo Hipólito, Dr. Vieira Caiangula, Dra. Eunice Chipululo e Dr. José Catuva, (no total de quatro, dos seis nomeados na Convocatória do dia dezassete de Outubro de dois mil e vinte e cinco), faltando os Ilustres Advogados Jilmar Chitondua e Cândido Handanga.

---

O presidente do Conselho na qualidade de Orador da reunião, em jeito de abertura, teceu considerações de vária ordem, particularizando os objectivos do encontro.

---

Dos Advogados presentes, intervieram 11 dos quais 1 estagiária, nomeadamente: Deodato Calupai, Alberto Catumbela, Benedito Pascoal, Genetriz Sete, José Catuva, Jorge Calei, Clarice Nongava, Manuel Tchicolomuenho, Paula Capanda, António Caquarta (Advogados) e Lídia Guimarães (Advogada estagiária), resumindo-se no seguinte: **primeiro interveniente** “devemos prosseguir com o exame, visto que, a título comparativo, faço parte de duas ordens profissionais, sendo ORDENFA Ordem dos Enfermeiros de Angola (a minha primeira). Aquela Ordem também já



tem regulamento sobre a realização de exames de acesso, cuja aplicação está para breve.” **O segundo interveniente** “é importante valorizarmos o privilégio de sermos a única Ordem com respaldo constitucional, por isso, o exame deve continuar...” **O terceiro** ... “O TC angolano não declarou de inconstitucional o ENOAA, cuja apreciação está em curso. No Direito comparado, vemos o caso brasileiro, também com exame reclamado, cujo entrave foi ultrapassado, voltando à normalidade o exame de acesso. O caso de Portugal, o exame foi declarado de inconstitucional. Sugiro duas posições: (primeira) continuar a aplicar o exame, antes do estágio; (segunda) aplicar exame depois do estágio, exemplo de Portugal.” **Quarto** ... “o exame não viola direitos fundamentais, comparando-os a outras provas de ingresso à função pública, defendendo igualmente a continuidade do ENOAA.” **Quinto** ... “O Regulamento do exame tem respaldo constitucional e estatutário. Sugiro que o exame continue, deixando duas opções: (primeira) manter o exame antes do estágio; (segunda) substituí-lo por uma prova pública, após o estágio.” **Sexto** ... “avante ao rigor em todas as áreas do saber. Se as pessoas conseguem enfrentar a prova de acesso à Faculdade, por que não a de acesso à profissão? Quantas provas realizadas durante o curso? Apoio a ideia do exame.” **Sétima** ... “hoje, temos muitas Universidades e Institutos (reconhecidos ou não), a formarem o curso de Direito. Não sabemos as qualidades mínimas exigidas. Por isso, apoio a ideia do exame.” **Oitavo** ... “apoio o exame. Na nossa lei, no capítulo de acesso à advocacia, proponho a redacção que inclui três fases: teste oral; teste psicotécnico; teste escrito.” **Nona** ... “apoio o exame nacional.” **Décimo** ... “ter atenção no seguinte: os conhecimentos não são avaliáveis em única prova. Ainda assim, apoio à necessidade que visa aferir as habilidades, sugerindo alternativas de avaliação. Se não houver exame, propõe-se reforçar as políticas do CEF, perspectivando que os formandos saiam superados.” **Décima primeira** ... “apoio o exame de acesso.” -----

Para consolidar o encontro (antes das Conclusões), o Orador alegrou-se tendo dirigido palavras de conforto aos presentes; criticou as constantes ausências nos eventos, de muitos Advogados “com destaque” os Advogados Estagiários, tendo apelado aos patronos no sentido de persuadirem os visados. Criticou o mau comportamento de Juristas “não Advogados” que “segundo denúncias” têm



usurpado o espaço dos Advogados nos Tribunais locais, pelo que, apelou ao bom senso dos Advogados, no sentido de continuarem a vigiar e formalizar as respectivas denúncias ao Conselho Provincial “não apenas no grupo” colaborando com a Comissão das Prerrogativas do Advogado. Recomendou a adesão dos Ilustres membros da classe, a participarem das visitas a serem efectuadas no fim-de-semana (dias 25 e 26), a algumas Igrejas sedeadas na cidade do Cuito. Terminou convidando todos Ilustres membros, a participarem a mais uma sessão de outorga de cédulas aos Advogados (3) e Advogados Estagiários (14), a decorrer dia 30/10/2025, no Auditório do Centro de Formação sito na Centralidade Horizonte do Cuito, cuja hora será comunicada oportunamente.

Para fechar o encontro de Auscultação, seguem as -----

## CONCLUSÕES ou PROPOSTAS/BIÉ:

- ❖ Primeira: **Manter o formato habitual do exame nacional** ----- 73%;
- ❖ Segunda: **Aplicar exame ou prova pública, após o estágio** ----- 18%;
- ❖ Terceira: **Anular o exame e aplicar rigor no CEF** ----- 9%

100%

----- A reunião terminou num ambiente harmonioso.

CONSELHO PROVINCIAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA NO CUITO,  
20 DE OUTUBRO DE 2025.

PRESIDIU

REDACTARAM:

